



Fig. 1: Cella da Galeria do convívio – Carceragem de Pitanga – Unidade Feminina

Guarapuava, 07 de fevereiro de 2022.

ESTUDO SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO:

Segmento Social:

Mulheres encarceradas: sentenciadas e/ou preventivas na Cadeia Publica de Pitanga/PR.



Instrumentos técnicos operativos utilizados no Relatório Social:

Utilizou-se como subsídio para elaboração deste Estudo Social os seguintes instrumentais técnicos: a) visita institucional; b) Estudo da legislação e base legal; c) Revisão teórica em matéria de Serviço Social e multidisciplinar; d) Análise documental; e) Contatos institucionais via telefone e e-mail; f) atendimentos sociais e entrevistas com mulheres encarceradas;

Motivação da demanda:

Análise contextual, informativa e bibliográfica apresentada por solicitação da Defensora Pública da Execução Penal e Corregedoria dos Presídios de Guarapuava, Sra. Thatiane Barbieri Chiapetti sobre as condições da Cadeia Pública de Pitanga – Unidade Feminina a fim de subsidiar a 9ª Defensoria Pública – sede Guarapuava para ações estratégicas e para encaminhamento aos Núcleos Especializados da DPPR.

II. ANÁLISE INSTITUCIONAL – CADEIA PÚBLICA DE PITANGA – UNIDADE FEMININA

A Cadeia Pública de Pitanga, fica localizada na Rua José Klosowski, 881, Bairro Vila Nova e até a data de 30 de julho de 2020 abrigava homens sentenciados e provisórios do município e região. Nessa data, após grande movimentação regional de viaturas do DEPEN, SOE e da PM foi divulgada notícia nas mídias locais¹ sobre diversas readequações nos espaços de custódia da região, dentre eles, a transferência de todas as mulheres de Guarapuava e região para a Cadeia Pública de Pitanga, que se transforma então em espaço exclusivamente feminino.

De acordo com Cordenador Regional do Departamento Penitenciário do Paraná à época, Sr. Antonio Marcos, a ação de transferência já era uma demanda antiga planejada pelo DEPEN, e que foi postergada por um período em decorrência da pandemia, com objetivo de “oferecer uma melhor custódia aos presos e, também, cumprir o que determina a Lei de

¹ Cadeia Pública de Pitanga é transformada em unidade exclusivamente feminina. Disponível em: <https://www.centralcultura.com.br/?pag=noticias.php&id=66248> Acesso em 07 de fevereiro de 2022. Departamento Penitenciário do Paraná cria unidade de custódia para mulheres na região de Guarapuava. Disponível em: <https://www.aen.pr.gov.br/Audio/Departamento-Penitenciario-do-Parana-cria-unidade-de-custodia-para-mulheres-na-regiao-de> Acesso em 07 de fevereiro de 2022.



Execuções Penais”. Menciona ainda que estão previstas adaptações estruturais a serem feitas nas próximas semanas, em regime emergencial.”²

Considerando a impossibilidade de atividades e visitas presenciais na unidade em decorrência da pandemia mundial causada pelo Cononavírus – COVID 19, somente em 08 de dezembro de 2021, as servidoras Nilva Rufatto Sell e Adriele Inácio, realizaram visita técnica no espaço destinado à custódia das mulheres. No entanto, destaca-se que o acompanhamento, atendimento social e jurídico, tem especial atenção dessa sede da Defensoria Publica desde 2016, e se mantiveram de forma virtual e sistemática no período pandêmico. Além disso, destaca-se que as articulações com atores sociais locais sempre se mantiveram, a exemplo das reuniões com Conselho da Comunidade, Coordenadoria da Mulher entre outras insituições.

Com relação ao espaço físico, na ocasião, observou-se duas grandes galerias para permanência e pernoite das mulheres com 3 celas, cada uma com 4 camas de cimento, uma espécie de sanitário no chão com pouca preservação de privacidade, chuveiro, uma pia e um precário espaço para guardar alimentos. Pelas paredes, penduradas, ficam as roupas, as toalhas, e os poucos pertences e materiais de higiene. À noite, há necessidade de ocupar todos os espaços “livres” dos corredores de dentro do quarto e da galeria com colchões. Para a capacidade de 24 abrigos, permaneciam cerca de 50 mulheres. Ao lado, há um pátio onde as mulheres permanecem para os banhos de sol, totalmente cimentado, sem nenhum acesso a área verde, e sem proteção das mudanças climáticas (descoberto).

Em outro espaço externo, fica o alojamento denominado “seguro”, composto de uma galeria, com duas celas, onde permanecem em média 20 mulheres. Não há camas para todas e também há necessidade de ocupar espaços do chão com colchões. Ao lado também há um pátio pequeno para os banhos de sol. Não havia celas separadas para presas provisórias e condenadas.

Observa-se, que o número de vagas, inicialmente, previsto para estrutura é de 36 pessoas, conforme dados extraídos em relatório de inspeção do Conselho Nacional de Justiça³:

² <https://www.centralcultura.com.br/?pag=noticias.php&id=66248>

³ Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Relatórios de Inspeção em unidades penais TJPR. Disponível em https://www.cnj.jus.br/inspecao_penal/gera_relatorio.php?tipo_escolha=comarca&opcao_escolhida=25&tipoVisao=estabelecimento Acesso em 07 de fevereiro de 2022.



PIRAQUARA

ESTABELECIMENTO	QTD de vagas	QTD de presos	Déficit de Vagas	Destinado para Pre
DELEGACIA DE POLICIA DE PIRAQUARA	7	3	-4	Provisórios, Feminino, M

PITANGA

ESTABELECIMENTO	QTD de vagas	QTD de presos	Déficit de Vagas	Destinado para Presos
CADEIA PÚBLICA DE PITANGA	36	73	38	Provisórios, Feminino

PONTA GROSSA

ESTABELECIMENTO	QTD de vagas	QTD de presos	Déficit de Vagas	
CADEIA PÚBLICA DE PONTA GROSSA HILDEBRANDO DE SOUZA (CPHSPG)	355	755	401	
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA (PEPG)	432	513	81	em Cump
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UNIDADE DE PROGRESSÃO (PEPG UP)	145	154	9	em Cumprin

Fonte: Conselho Nacional de Justiça, 2021

No entanto, essa capacidade já foi extrapolada desde o primeiro momento, quando de início (31.07.2020) foram transferidas 53 mulheres. Com o avanço do tempo, a unidade vem comportando mais de 70 mulheres, em média, entre presas provisórias e sentenciadas, conforme observa-se:

Dados de lotação da unidade de Pitanga entre julho/20 e dezembro/21

Data	Número de Mulheres Presas	Capacidade total	Percentual de lotação da capacidade da unidade
31.07.2020	53	36	147%
05.02.2021	73	36	203%
30.04.2021	81	36	225%
30.06.2021	75	36	208%
01.12.2021	72	36	200%
Média simples:	70,8	36	197%

Fonte: Elaborado pela autora, com base em documentos fornecidos pela unidade



Ainda com relação à estrutura física, em toda a extensão do ambiente, há umidade (embora há relatos de que houve melhoras após uma reforma realizada com orçamento do Conselho da Comunidade de Pitanga/PR). As janelas são pequenas, por isso, ausência de iluminação adequada, incidência de sol insuficiente, rara ventilação e importante variação de temperatura (muito quente e abafado nos períodos de verão e frio extremo no rigoroso inverno da região). Tais condições podem ser fatores desencadeantes de doenças de pele, pulmonares/respiratórias e de transtornos mentais, como já ocorreu no local. Havia ainda sobrecarga nas instalações elétricas devido à quantidade de equipamentos instalados e focos de iluminação.

Quanto a alimentação, o fornecimento das refeições, era realizado por empresa terceirizada, com 03 refeições diárias: café da manhã, almoço e jantar.

Os familiares, com credencial de visitas, podem contribuir com o envio de itens alimentícios não perecíveis e de higiene, no entanto, são poucas famílias que dispõem de condições financeiras de comprar mantimentos e custear o envio por sedex, vulnerabilidade social e econômica essa agravada pela pandemia.

Com relação à equipe de Recursos Humanos, há somente um servidor efetivo do Departamento Penitenciário, que sistematicamente demonstra empenho e persistência na busca de gerir melhores condições na unidade e para as aprisionadas. Os demais são contratados temporariamente, via Processo Seletivo Simplificado – PSS (equipe administrativa e de segurança).

A atividade laboral de crochê e costura é realizada em um pequeno espaço e contempla poucas mulheres, que usufruem de remiões por dia trabalhado. Ali produzem uniformes e lingerie para as aprisionadas e as peças em crochês geralmente são enviados aos familiares.

Ainda não há nenhuma atividade de educação formal implantada (EJA) ou atividades de remição por leitura, apesar de ter um espaço destinado à biblioteca na carceragem, com muitos livros de qualidade, arrecadados através de uma campanha realizada em 2020/2021 pelo Conselho da Comunidade local.

Observa-se ainda, importante articulação entre gestor da unidade e a profissional de Serviço Social do Conselho da Comunidade, que acompanharam a visita, tanto no que se refere às articulações para atendimentos de saúde das mulheres junto ao Sistema Único de



Saúde do município – já que não há na unidade profissionais da área de saúde, tampouco espaço específico ambulatorial ou similar, além dos recursos destinados por este órgão no apoio às diversas demandas (materiais de higiene, limpeza, medicamentos, colchões, melhoria das condições de permanência, materiais para costura, etc.), assumindo, por vezes, as atribuições que deveriam ser do Estado. .

Por fim, aponta-se a ausência de realização de webvisitas das mulheres com seus filhos e familiares durante toda a pandemia e desde a transferência, por ausência de espaço físico e equipamentos de informática adequados (o espaço utilizado para a realização de audiências e atendimentos virtuais é cedido pela polícia civil). Algumas se correspondem por cartas, esporadicamente.

III. AS MULHERES ENCARCERADAS

As informações do Departamento Penitenciário Nacional⁴ dão conta de que a taxa de aprisionamento (coeficiente do total de pessoas presas para cada grupo de 100 mil habitantes) no país cresceu de forma exponencial: enquanto em 1990 o coeficiente era de 61,00, em 2019 chegou à marca de 359,40, representando um crescimento de 589% da população carcerária do país e tendo como complicador, em 2019, um déficit de 312.925 vagas do sistema prisional.

É fato que Brasil destaca-se de forma lamentável como o 3º país com maior população carcerária do mundo. Também é notório que os espaços de prisões, e até o próprio sistema de justiça, foi pensado de homens para homens e que, conforme as reflexões de Angela Davis trazidas por Borges (2019)⁵, refletem a estrutura legal, política e econômica, historicamente, negada às mulheres, sendo-lhes determinadas somente as questões relativas ao âmbito doméstico e privado. Essa perspectiva, androcêntrica enraizou-se de forma muito concreta e

⁴ Fonte: Departamento Penitenciário Nacional – Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZW12MmJmMzYtODA2MC00YmZiLWI4M2ItNDU2ZmlyZjFjZGQ0IiwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOGRhNmJmZThlMSJ9> Acesso em 05.02.2021;

⁵ BORGES, Juliana. **Encarceramento em massa** / Juliana Borges. -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019. 144 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro)



sua desconstrução, têm exigido esforço melindroso e persistente de (algum/as) instituições e movimentos contramajoritários, a exemplo das Defensorias Públicas.

Neste contexto, há um crescimento surpreendente da população carcerária feminina brasileira: estima-se que houve um aumento de 600% no período de 2000 a 2016, ocupando a 4ª maior população carcerária feminina no mundo, conforme Relatório do INFOPEN Mulheres.

O cenário crítico de superencarceramento de mulheres, acompanha a realidade da desigualdade social crescente no Brasil, marcados pelo acirramento das questões de gênero, o desemprego estrutural, a tendência pela intensificação das penas (em especial, das ações legitimadas pela política de ‘guerra às drogas’). Somam-se a isso a ausência e /ou retração das políticas públicas sociais, cuja oferta de planos, programas, projetos, bases de dados ou sistema de informação e pesquisas, ficam à margem da denominada autonomia relativa do Estado e que, segundo Souza ⁶(2003), decorrem de diferentes fatores e momentos históricos de cada país.

O Infopen (2018), mostra que os crimes relacionados ao tráfico de drogas correspondem a 62% das incidências penais pelas quais as mulheres privadas de liberdade foram condenadas ou aguardam julgamento, em 2016. Isso significa dizer que: 3 em cada 5 mulheres que se encontram no sistema prisional respondem por crimes ligados ao tráfico.

Em análise, breve e pontual, observa-se que o perfil das mulheres que permanecem na Cadeia Pública de Pitanga, segue os índices nacionais: em sua grande maioria jovens, com filhos, de baixa escolaridade (algumas analfabetas e/ou analfabetas funcionais), pertencentes às camadas populacionais mais empobrecidas e periféricas, com raso acesso às políticas públicas sociais, além da dificuldade de autonomia econômica. Também, evidencia-se que a maioria das prisões são em razão de crimes relacionados ao tráfico (e, por vezes, ao uso abusivo) de drogas, o que contraria a percepção do senso comum, de que o cárcere é composto, principalmente, por pessoas condenadas por crimes violentos (Ruiz e Simas, 2016, p. 8). ⁷

⁶ SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: Uma Revisão da Literatura**. Sociologias (UFRGS), Porto Alegre, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006.

⁷ Nota Técnica CFESS: “**Abolicionismo Penal**” e Possibilidade De Uma Sociedade Sem Prisões. Jefferson Lee De Souza Ruiz. Fábio Do Nascimento Simas. Rio De Janeiro. Maio De 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-NotaTecnica-FabioSimasJeffersonLeeAbolicionismoPenal.pdf>
Acesso em: 05 de fevereiro de 2021.



Outro aspecto, que é de extrema relevância, é a relação maternidade x prisão. Também em levantamento breve e pontual, percebe-se que as mulheres presas em dezembro de 2021 deixaram de participar da vida e desenvolvimento de, ao menos, 97 crianças e adolescentes, sendo que destes, 75 eram menores de 12 anos de idade. Ressalta-se, mais uma vez, que durante a pandemia não foi viabilizada a realização de visitas presenciais e webvisitas em razão da impossibilidade de espaço físico e equipamentos.

Somente em dezembro de 2021 é que iniciaram alguns encontros virtuais das mulheres com seus filhos, e que foi retomada a visita presencial nos moldes do que foi estabelecido pelo DEPEN, no entanto, há informações de que pouquíssimas aprisionadas têm recebido familiares e/ou companheiros. Quase todas são de outros municípios do Paraná e até de outros estados.

Os filhos, em geral, ficam sob responsabilidade das avós maternas e, eventualmente, com outros familiares (e em alguns casos ficam com os irmãos/ãs mais velhos/as – que ainda assim são jovens). São raras as informações de que os filhos ficam sob os cuidados dos homens e/ou familiares paternos.

A complexidade das vivências das mulheres em situação de privação de liberdade e de seus familiares traz consequências práticas na organização da rotina da família: provisão da subsistência, dos cuidados pessoais, da manutenção de vínculos familiares protetivos e saudáveis, da manutenção dos vínculos escolares, dos cuidados com a saúde, entre outros. Não raras são as vezes em que os familiares se tornam tão sobrecarregados, que não há possibilidade de auxílio extra para a mulher encarcerada (seja o envio de itens de alimentação, higiene, ou mesmo visitas quando dependem de deslocamento).

IV. CONSIDERAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL:

“Quando eu era menina o meu sonho era ser homem para defender o Brasil, porque eu lia a história do Brasil e ficava sabendo que existia guerra, só lia os nomes masculinos como defensores da pátria então eu dizia para minha mãe:

– Porque a senhora não faz eu virar homem?

Ela dizia:

– Se você passar por debaixo do arco íris você vira homem.

Quando o arco íris surgia eu ia correndo na sua direção mas o arco íris estava sempre distanciando. Igual os políticos distante de povo.



Eu cançava e sentava, depois começa a chorar. Mas o povo não deve cançar, não deve chorar, deve lutar para melhorar o Brasil para nosso filhos não sofrer o que estamos sofrendo. Eu voltava e dizia para minha mãe:

– O arco íris foge de mim (Jesus, 1963, p. 48).⁸

O presente documento apresenta uma análise da realidade social e institucional vivenciada pelas mulheres privadas de liberdade, que se encontram na Carceragem da Cadeia Pública de Pitanga, sob a ótica dos indicativos teóricos e éticos do Serviço Social. Destaca-se que essa realidade social é dialética, ou seja, está em constante movimento; é dinâmica e mutável e que os elementos aqui analisados são fruto da compreensão da estrutura econômica e social.

Dito isso, é preciso evidenciar que os profissionais, Assistentes Sociais, têm como princípios fundamentais de seu Código de Ética⁹ a “*defesa intransigente dos Direitos Humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; o posicionamento em favor da equidade e justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais*”, dentre outros.

Assim, o/a Assistente Social atua nas diversas expressões da Questão Social, cuja gênese é o conflito capital-trabalho, a exemplo, das penas restritivas de liberdade, sejam elas quais forem, além do desemprego, da fome e a miséria, entre outras mazelas sociais, típicas do sistema capitalista e das desigualdades geradas por ele.

Indo ao encontro dessa premissa, é notório, que o público que chega ao sistema prisional, é formado por pessoas que vivenciam as mais variadas formas de expressões dessa Questão Social, em que os direitos sociais e a cidadania encontram-se mitigados (pobreza, desemprego, violência, discriminação de gênero, raça, etnia e orientação sexual, trabalho precário, dificuldade de acesso à saúde, à educação e ao trabalho, falta de moradia, etc.).

Nesse sentido, o Serviço Social da Defensoria Pública do Estado do Paraná, também se aproxima desse segmento social para eventuais intervenções, acompanhamentos e

⁸ JESUS, Carolina Maria de. **Quarto de Despejo**. Edição Popular, 1963. A autora, mulher negra, mãe, favelada, catadora de lixo e escritora, escreveu seu diário em cadernos que encontrava nos lixos de São Paulo. Seus diários se transformaram em livro cujo motor é a indignação. A situação de pobreza e marginalização não é nunca naturalizada, a autora manifesta seus desgostos, reclama de seu sofrimento e sonha com mudanças pessoais e também com mudanças na esfera política que façam a situação coletiva prosperar.

⁹ Brasil. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - [Brasília]: Conselho Federal de Serviço Social, [2012]. Disponível em: http://www.cresspr.org.br/site/wp-content/uploads/2010/08/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em 08/02/2021.



atendimentos – por vezes, de forma excepcional – e em conformidade com o estabelecidos nos objetivos da Instituição em sua Lei Orgânica¹⁰:

Art. 3º São objetivos da Defensoria Pública do Estado do Paraná:

- I - a afirmação do Estado Democrático de Direito;
- II - a prevalência e efetividade dos Direitos Humanos;
- III - a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;
- IV - a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais.

Destacam-se, ainda, algumas funções institucionais da Defensoria Pública na orientação jurídica e defesa dos necessitados, conforme artigo 4º da referida Lei:

(...) III - promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV - prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas carreiras para o exercício de suas atribuições; (...)

XV - atuar nos estabelecimentos penais e centros de socioeducação, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno dos direitos e garantias fundamentais;

(...)

VI - representar aos sistemas internacionais de proteção dos Direitos Humanos, postulando perante seus órgãos;

(...)

X - promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

XI - exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

(...)

XV - atuar nos estabelecimentos penais e centros de socioeducação, visando assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno dos direitos e garantias fundamentais;

XVI - atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

(...)

Portanto, ao considerar os princípios profissionais e institucionais já mencionadas, pretende-se trazer luz sobre: *Qual o cenário em que estão inseridas as mulheres privadas de liberdade na Cadeia Municipal de Pitanga? Quais as ações de proteção social o Estado,*

¹⁰ PARANÁ, LEI COMPLEMENTAR Nº 136 – 19.05.2011: Lei Organica da Defensoria Publica do Estado do Paraná. Disponível em: <https://leiestaduais.com.br/pr/lei-complementar-n-136-2011-parana-estabelece-a-lei-organica-da-defensoria-publica-do-estado-do-parana>



enquanto ator social promove às mulheres encarceradas? Estão sendo observadas e cumpridas as normativas e dispositivos legais que versam sobre esse segmento?

Ao identificar um percentual de superlotação que se mantém no decorrer dos meses, chegando a 125% **PARA ALÉM** da capacidade de vagas e de espaço em abril de 2021 na carceragem em tela, é imprescindível refletir sobre as condições de permanência cotidiana e os impactos resultantes dessa condição na vida das sujeitas que ali permanecem. Conforme exposto em Relatório Anual do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, de 2018 (p.48):¹¹

A superlotação é, por si, elemento capaz de caracterizar o cumprimento da pena como cruel, desumano ou degradante. Da mesma forma, ela repercute em diversas outras dimensões da privação de liberdade, a exemplo da privação de direitos, do uso da violência como instrumento estatal para manutenção do “controle” ou “segurança” da unidade prisional e da ausência de fornecimento de direitos ou serviços básicos, como alimentação, acesso a água, educação, saúde, condições de higiene, entre outros.

Em período pandêmico, em que as autoridades sanitárias mundiais decretam medidas de distanciamento social e isolamento como imprescindíveis para conter a propagação do vírus, identifica-se que são recomendações inviáveis diante da superlotação e das condições locais.

Não obstante, à problemática do espaço reduzido e insalubre, observa-se de maneira muito desfavorável e preocupante a escassa oferta de atividades educacionais, laborativas, profissionalizantes e de remição de pena, como um todo. Além da limitação estrutural, elas permanecem por dias, meses e anos, ociosas.

São pouquíssimas as que mulheres que desenvolvem alguma atividade de remição. Não há projetos e nem profissionais para tal ação. Nenhuma delas tem acesso à política educacional, haja vista a necessidade de convênio específico com a Secretaria Estadual de Educação e o DEPEN para a disponibilização de professores do quadro. Percebe-se que a ausência das referidas atividades, se distancia de qualquer mínimo caráter pedagógico, socializador ou “ressocializador” possível nestes moldes de encarceramento. Nessas

¹¹ Brasil. **Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), 2018. Relatório Anual (2017)**: José de Ribamar de Araújo e Silva, Victor Martins Pimenta, João Vitor Rodrigues Loureiro, Ana Claudia Nery Camuri Nunes, Valdirene Daufemback, Lucio Costa. 166 p. Disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.br/temas-de-atuacao/tortura/relatorios-mnpc/mnpct-relatorio-anual-2017-2018> Acesso em 09.02.2021



condições, elas ficam cada vez mais vulneráveis, pela precariedade existente na prática do sistema prisional, com suas violências explícitas e implícitas¹².

Em que pese a unidade tenha sido “transformada” em espaço exclusivamente feminino, percebe-se que há especificidades de gênero que ainda são minimizadas ou pouco consideradas. De forma mais elementar/essencial aponta-se a escassa oferta de produtos de higiene íntima e pessoal específicas femininas (que atualmente vem sendo proporcionadas pelo Conselho da Comunidade local e por doações, mas que ainda não contam com shampoo e condicionador, por exemplo).

E de maneira mais dramática, aponta-se para a ausência das webvisitas com filhos e familiares durante a pandemia, e que foi algo extremamente sentido por elas e causando tanto problemas emocionais, psicológicos e também físicos. O contato com familiares – filhos, mães, irmãs, companheiros e outros – tem uma relevância extrema para quem está no cárcere. Significa o contato com mundo exterior e a manutenção do vínculo para *posteriori* liberdade. Muitas preocupações historicamente destinadas ao gênero feminino, como com a saúde, educação, alimentação e outros, seja em relação aos filhos e/ou familiares, permeiam também o imaginário das mulheres privadas de liberdade, que sem nenhuma informação, acabam por desenvolver problemas de saúde e de comportamento. Note-se que essa ausência de webvisitas não foi geralmente percebida durante o período pandêmico nas unidades masculinas da região e do Estado, por exemplo.

Tal situação (a ausência de manutenção de laços afetivos familiares) vai de encontro com diversos marcos normativos, dentre eles, as Regras de Bangkok e o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016) que reconhece as demandas da infância como prioridade absoluta e a relevância do papel da mãe desenvolvimento físico, cognitivo e emocional de crianças, na faixa etária de 0 a 6 anos.

Há ciência de que não está sob controle do Departamento Penitenciário o quantitativo das pessoas privadas de liberdade, no entanto, pensando numa melhor condição para as mulheres que passem por ou estejam nesta situação, sob uma perspectiva de redução de danos

¹² O pesquisador DAL SANTO (2019), analisa o espaço prisional, como equipamento que tem sua finalidade transformada para servir como mero depósito de pessoas, destinada ao controle dos sujeitos ditos perigosos e, em função de uma máxima redução de custos, deixa de oferecer qualquer atividade reabilitadora e garantidora dos direitos básicos. Em: DAL SANTO, Luiz Phelipe. **Cumprindo pena no Brasil: encarceramento em massa, prisão depósito e os limites das teorias sobre giro punitivo na realidade periférica**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, v. 151, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, p. 291-315.



– que já são complexos o suficiente, as profissionais de Serviço Social sugerem como pauta para articulação entre NUDEM, NUPEP, Sede da DPPR Guarapuava, DEPEN, e Conselho da Comunidade de Pitanga/PR, num primeiro momento:

- 1) Elaboração de um fluxo com informações de todas as mulheres que entram na unidade, para que seja avaliada possibilidade de HC para presas provisórias em razão de filhos menores de 12 anos ou outras demandas específicas para as sentenciadas;
- 2) Articular com o DEPEN sobre possibilidade de contratação de equipe técnica mínima para o atendimento deste segmento (serviço social, psicologia, enfermagem, etc) para que seja possível o atendimento da complexidade das demandas apresentadas pelas internas, observando as particularidades de gênero, as necessidades de articulação do trabalho em rede e com as políticas públicas, a elaboração e registro de documentos técnicos, identificar possibilidades de manutenção de vínculos afetivos, familiares e comunitários, entre outros;
- 3) Articular com DEPEN sobre a necessidade de regulamentar atividades de remição, oferecer educação formal e possibilidades de atividades laborais;
- 4) Articular com DEPEN sobre as necessidades de melhorias estruturais e de assistência material;
- 5) Elaboração de um fluxo com informações sobre as mulheres que saem das unidades a ser encaminhado para a rede de referência do território da egressa, entre outros;

Espera-se que assim, seja possível fomentar uma organização política dos atores sociais locais com potencial de, nas palavras Beck (2017), “pôr em movimento alguns ou mesmo todos os campos da sociedade”, com a compreensão que a organização política emerge para além das responsabilidades e hierarquias formais podendo [e devendo] também ser um movimento ascendente, oportunizando para o debate propositivo sobre possibilidades de ações que visem alcançar o que estabelece a legislação vigente e os diversos institutos legais nacionais e internacionais que versam sobre o aprisionamento de mulheres de maneira digna e democrática, possibilitando o acesso à justiça e à garantia de direitos.



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



V. ANEXOS

Os seguintes documentos estão anexos ao presente Estudo Social:

- 1) Listagem de mulheres privadas de liberdade dos meses de julho de 2020, fevereiro, abril, junho e dezembro de 2021;
- 2) Relatório de imagens fotográficas da Cadeia Municipal de Pitanga;

Nilva Maria Rufatto Sell
Assistente Social
CRESS 5934 /11ªRegião

Adriele Andreia Inacio
Assistente Social
CRESS 6528 /11ªRegião

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



Próximas 12 fotos são do espaço denominado convívio



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

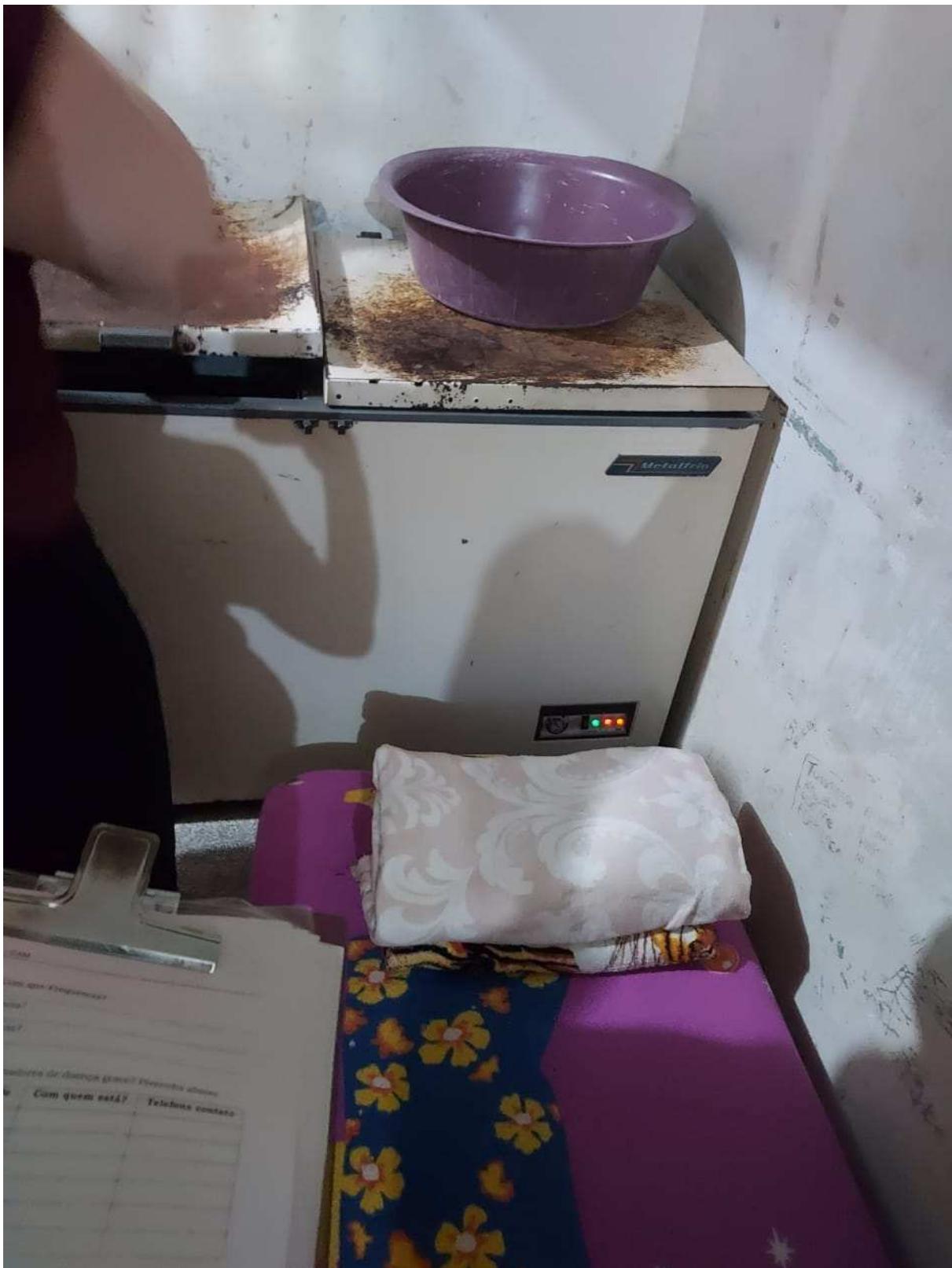
Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Michele Fernandes de Assuncao** em 14/02/2022 14:46. Inserido ao protocolo **16.891.033-9** por: **Larissa Michele Fernandes de Assuncao** em: 14/02/2022 14:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1e8b6ded9afdaf5861daed84507c824**.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Michele Fernandes de Assuncao** em 14/02/2022 14:46. Inserido ao protocolo **16.891.033-9** por: **Larissa Michele Fernandes de Assuncao** em: 14/02/2022 14:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1e8b6ded9afdaf5861daed84507c824**.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Michele Fernandes de Assuncao** em 14/02/2022 14:46. Inserido ao protocolo **16.891.033-9** por: **Larissa Michele Fernandes de Assuncao** em: 14/02/2022 14:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1e8b6ded9afdaf5861daed84507c824**.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

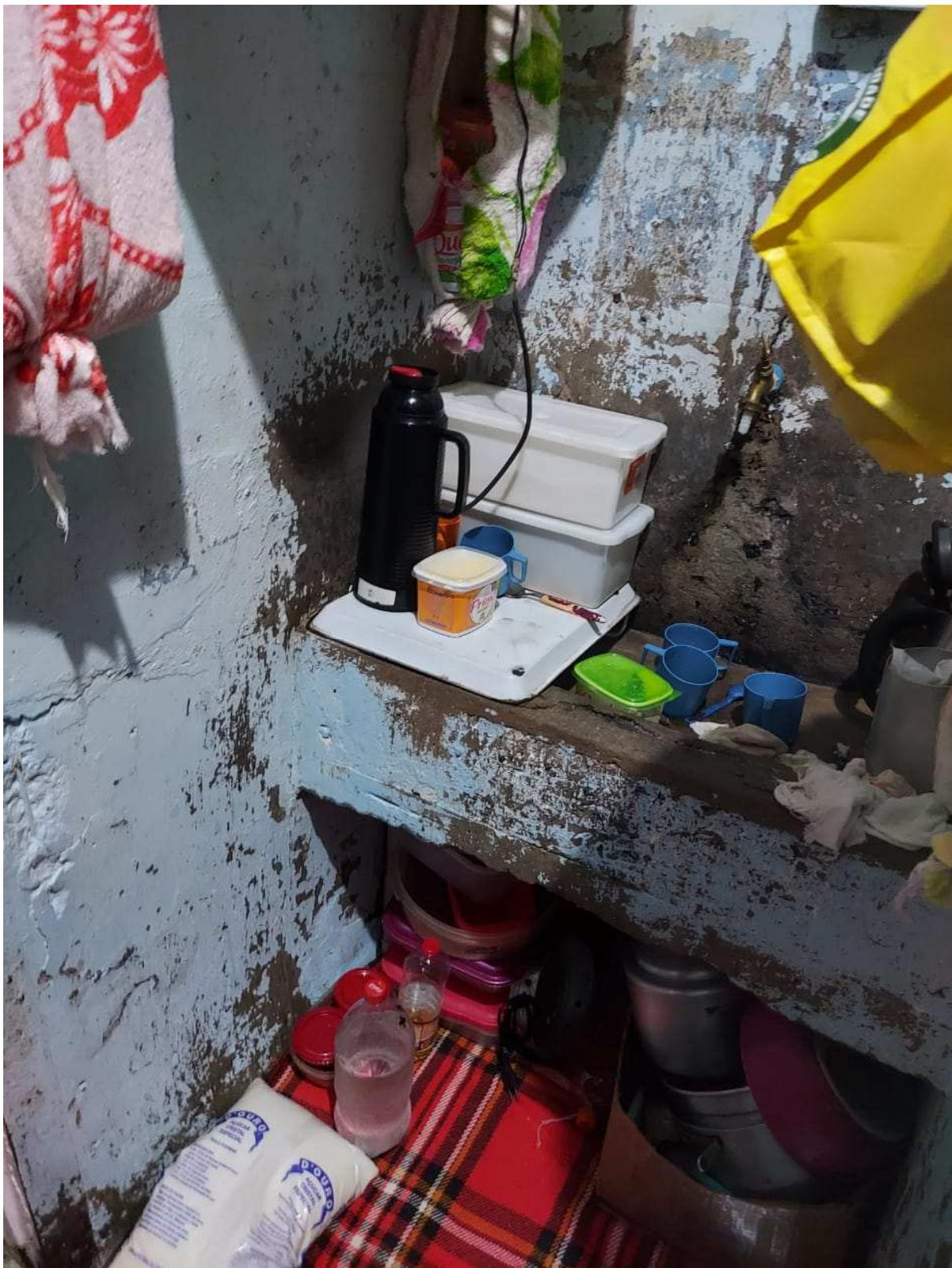
Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



Pequena horta externa



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



Alimentação: Almoço do dia



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



Artesanatos e confecções produzidas pelas internas



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987

Assinatura Avançada realizada por: **Larissa Michele Fernandes de Assuncao** em 14/02/2022 14:46. Inserido ao protocolo **16.891.033-9** por: **Larissa Michele Fernandes de Assuncao** em: 14/02/2022 14:44. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **1e8b6ded9afdaf5861daed84507c824**.



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



Espaço do “seguro”



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



Sala da Polícia Civil – emprestada para os atendimentos virtuais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987



DPE PR

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede de Guarapuava



Doação de materiais de higiene pelas trabalhadoras da DPPR e acadêmicos da UCP Pitanga



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Avenida Manoel Ribas, nº 2537 – Centro – Guarapuava/Paraná. CEP 85.010-180. Telefone: (042) 3627-6987